



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CÂMARA TÉCNICA DE MONITORAMENTO DE
HOMICÍDIOS E FEMINICÍDIOS - CTMHF

ESTUDO DOS FEMINICÍDIOS CONSUMADOS NO DISTRITO FEDERAL



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CÂMARA TÉCNICA DE MONITORAMENTO DE
HOMICÍDIOS E FEMINICÍDIOS - CTMHF**

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Ibaneis Rocha

VICE-GOVERNADORA
Celina Leão

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Sandro Torres Avelar

SECRETÁRIO EXECUTIVO
Alexandre Rabelo Patury

SUBSECRETÁRIO DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE (SUPREC)
Regilene Siqueira Rozal

SUBSECRETÁRIO DE INTELIGÊNCIA (SI)
Marcelo Rodrigues Portela Nunes

SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS (SUEGEP)
Marcos Leôncio Sousa Ribeiro

SUBSECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA (SMT)
Fábio Martins da Silva

SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO (SGI)
George Estefani de Souza do Couto

SUBSECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS EM SEGURANÇA PÚBLICA (SUBISP)
Jasiel Tavares Fernandes

EQUIPE DE PESQUISA E ANÁLISE DE DADOS

COORDENADOR GERAL DA CÂMARA TÉCNICA (CTMHF)
Marcelo Zago Gomes Ferreira

PESQUISADORES:
Cícero Paz
Eduarda Moura Penha
Matheus Barcelos Martins da Silva
Paulo Henrique Marques Bernardes

ESTAGIÁRIOS:
Breno Araújo Tavares Lisboa e Silva
Cecília de Sousa Bezerra
Hiago Miguel Pereira Benevides
Laura Leitão de Paula
Lucas da Rocha Lopes Silveira
Shirley de Azevedo Ferreira

A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), cumprindo diretrizes do Governo do Distrito Federal, criou, por meio da portaria nº 176/2018, a Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios - CTMHF.

A CTMHF tem natureza propositiva e deliberativa em questões afetas a casos de homicídios e feminicídios, bem como elabora diagnósticos criminais e criminológicos sobre tais delitos.

Compete ainda à CTMHF assessorar o Secretário de Estado de Segurança Pública e promover interações com órgãos componentes do Sistema de Segurança Pública, outras Instituições, Órgãos e Agências (IOAs).

Destarte, dentre outras ações, a CTMHF propõe medidas de prevenção e repressão quanto aos crimes estudados, bem como subsidia informações gerenciais, aprimora o fluxo de trabalho do Sistema de Segurança Pública e articula cooperação interagências.

A Lei 13.104/2015 foi o marco inicial para a punição do feminicídio no Brasil, ao inseri-lo como uma qualificadora do crime de homicídio e incluí-lo no rol dos crimes hediondos. Essa legislação foi fundamental para o reconhecimento da gravidade da violência de gênero e representou um avanço significativo na luta pelos direitos das mulheres. Contudo, com a evolução dos debates e a necessidade de maior rigor nas punições, a Lei 14.994/2024 veio consolidar e expandir esse caminho, transformando o feminicídio em um crime autônomo, com penalidades mais severas e novas diretrizes para coibir e punir esse tipo de crime.

O presente estudo apresenta um conjunto de análises sobre as ocorrências policiais e processos judiciais de feminicídios consumados no Distrito Federal, objetivando ilustrar perfis de autores e vítimas, coletar informações de testemunhas, órfãos, locais de crimes, dentre outros aspectos.

Insta destacar que a CTMHF baseia seus estudos em dados obtidos em todo o Sistema de Justiça Criminal (até o trânsito em julgado do processo que analisa o crime), não se atendo exclusivamente aos dados contidos na esfera policial, razão pela qual, em razão do objeto de estudo mais abrangente, pode haver dados não coincidentes com os apresentados pelas unidades policiais.

As informações utilizadas no estudo foram obtidas a partir da pesquisa documental, de cunho criminológico, efetuada por meio da Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios (CTMHF) da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, sendo os dados atualizados periodicamente ao final de cada mês.

As informações apresentadas foram extraídas de:

- I) boletins de ocorrência registrados pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, no momento da comunicação dos fatos, e consultas aos sistemas cartorários da PCDF;
- II) laudos periciais produzidos sobre autores, vítimas e local do crime;
- III) processos judiciais que tramitam no Tribunal de Justiça do DF;
- IV) informações de todo o material coletado em visitas às Varas do Tribunal do Júri e aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher, as quais foram utilizadas para preenchimento do formulário desenvolvido pela CTMHF.

Este material é resultado de uma pesquisa documental elaborada a partir do preenchimento do formulário estruturado desenvolvido pela Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios (CTMHF), com 166 (cento e sessenta e seis) questões divididas em 8 (oito) blocos temáticos, sendo eles:

- I) informações sobre o inquérito e processo judicial;
- II) informações descritivas do crime;
- III) informações sobre as vítimas;
- IV) informações sobre os autores¹;
- V) informações das testemunhas;
- VI) informações sobre as perícias realizadas;
- VII) informações sobre os filhos;
- VIII) campo para anexar os arquivos.

Para operacionalização, foram realizadas visitas às Varas dos Tribunais do Júri e aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher e consultas ao PJE (Processo Judicial Eletrônico), para acesso aos processos completos, bem como consultas aos sistemas de informação da Polícia Civil do Distrito Federal, tais como:

- I) Sistema Millenium de ocorrências;
- II) Sistema de Procedimentos Policiais (PROCED);
- III) Sistema de Identificação Civil (SIIC);
- IV) sistema do Instituto Médico Legal (IML).

As informações coletadas foram organizadas em banco de dados através do Sistema de Análise Criminal desenvolvido pela Subsecretaria de Modernização e Tecnologia da SSP, na plataforma SQL Server. O processamento e análise das informações foram realizados por meio da ferramenta business intelligence QlikView.

1. Para fins deste estudo consideram-se "autores" aqueles identificados pela Polícia Civil do Distrito Federal.

Após a promulgação da Lei. 13.104, de 9 de março de 2015, que introduziu a qualificadora do Feminicídio, essa natureza foi inserida no Sistema Millenium de registros da PCDF no início de abril do mesmo ano. Esse marco legislativo deu início ao período de análise deste estudo, que visa informar os fatos registrados como feminicídio consumado no Distrito Federal. Com a promulgação da Lei 14.994/2024, o feminicídio passou a ser tratado como um crime autônomo, com penalidades mais severas e diretrizes específicas para julgamento e progressão de regime. A Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios destaca que:

7 - casos foram considerados como feminicídio consumado.

7 - casos mantêm-se tipificados como feminicídio.

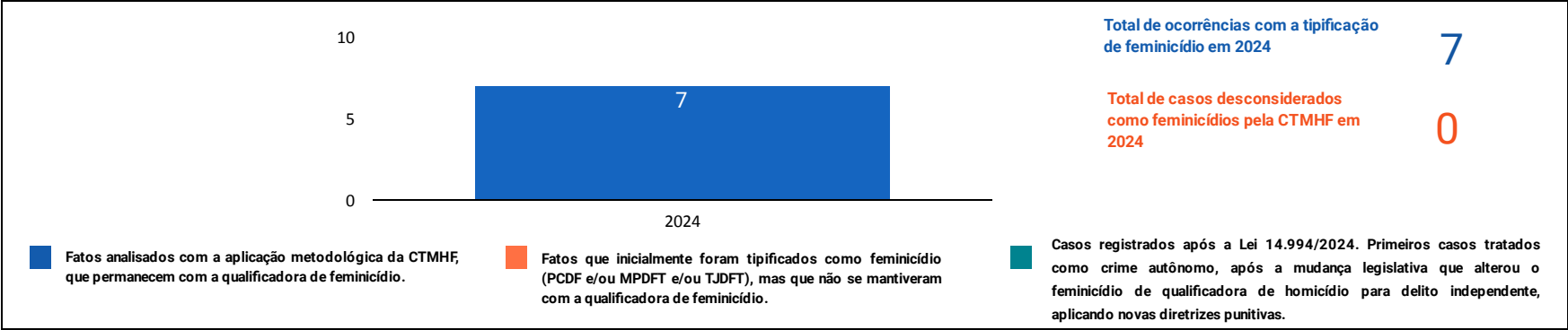
0 - fato foi tipificado com natureza diversa de feminicídio.

TABELA 01. DETALHAMENTO DAS OCORRÊNCIAS DE FEMINICÍDIO E OUTRAS NATUREZAS

NATUREZA		DETALHAMENTO	VALOR ABSOL.	VALOR %
FEMINICÍDIO	Feminicídio		5	71%
	Feminicídio / Suicídio do autor		2	29%
Total geral			7	100%

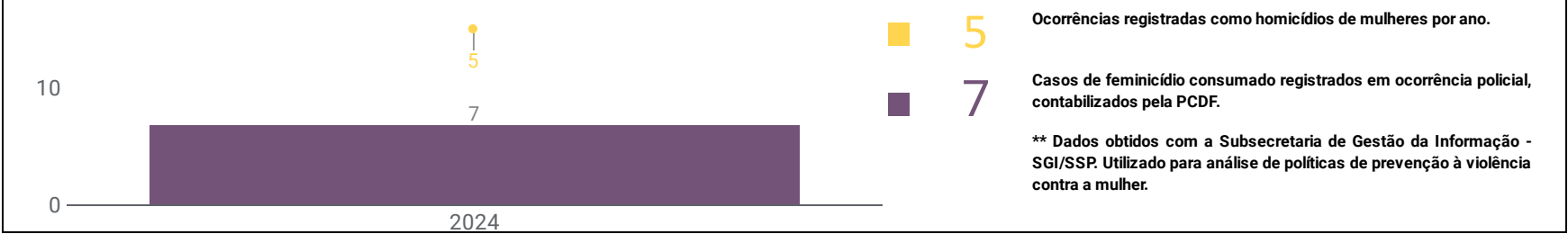
CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 01. ANÁLISE DAS OCORRÊNCIAS DE FEMINICÍDIO



CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 02. ANÁLISE DAS OCORRÊNCIAS DE FEMINICÍDIO PARA A PCDF E HOMICÍDIOS DE MULHERES



CTMHF / SSPDF - 2024

TABELA 02. TOTAL DE FEMINICÍDIOS CONSUMADOS POR RA

RA	outubro	novembro	dezembro	Total geral
Samambaia	-	1	1	2
Ceilândia	-	1	-	1
Taguatinga	1	-	-	1
Pôr do Sol / Sol Nascente	1	-	-	1
Vicente Pires	-	1	-	1
Sia	-	-	1	1
Total geral	2	3	2	7

CTMHF / SSPDF - 2024

ANÁLISE DOS FATOS DE FEMINICÍDIO:

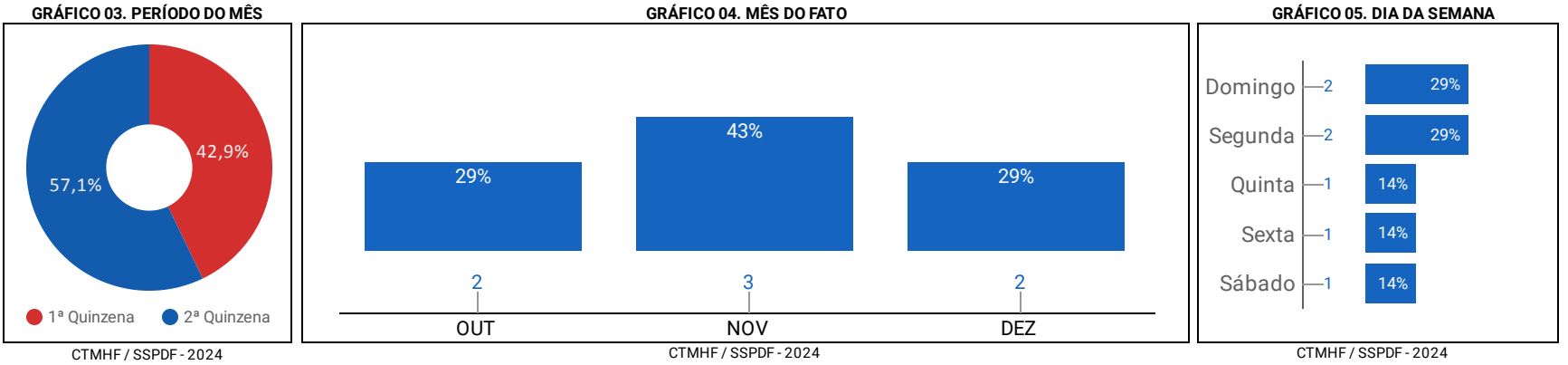
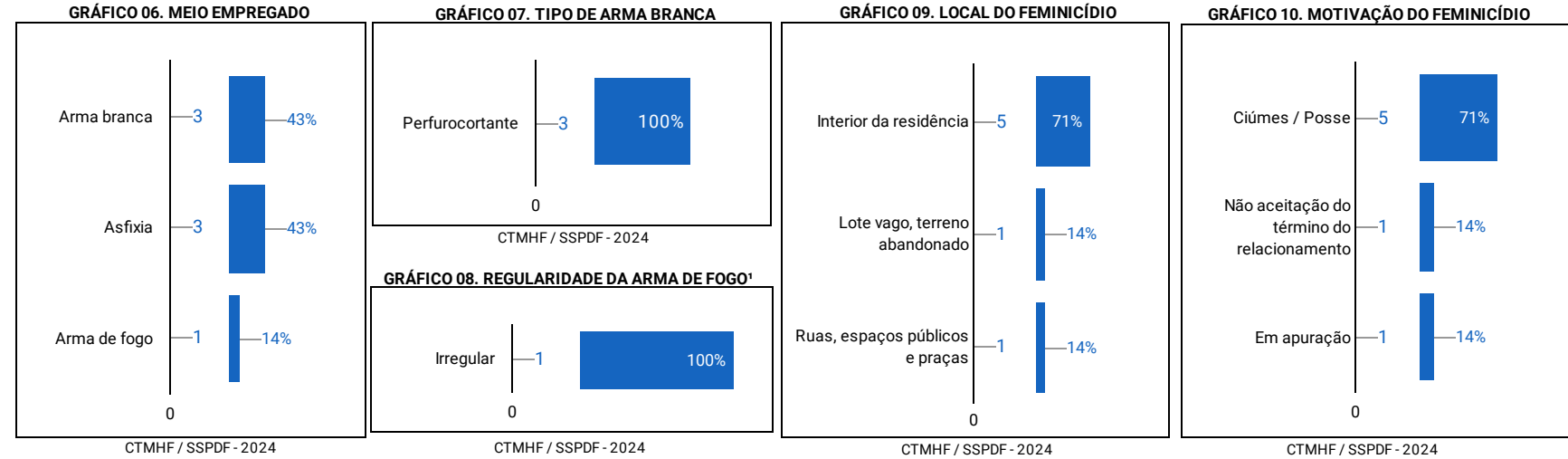


TABELA 03. FAIXA HORÁRIA						
Faixa horária	Domingo	Segunda	Quinta	Sexta	Sábado	Total
2 6 h às 11:59 h	-	2	-	-	-	2
3 12 h às 17:59 h	1	-	-	-	-	1
4 18 h às 23:59 h	1	-	1	1	1	4
Total geral	2	2	1	1	1	7

CTMHF / SSPDF - 2024

TABELA 04. QUANTIDADE DE CASOS POR MÊS/ANO											
Mês	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Total geral
outubro	1	1	3	3	1	1	4	1	1	2	18
novembro	-	4	1	1	4	-	1	-	2	3	16
dezembro	1	2	-	2	2	2	1	1	2	2	15
Total geral	2	7	4	6	7	3	6	2	5	7	49

CTMHF / SSPDF - 2024

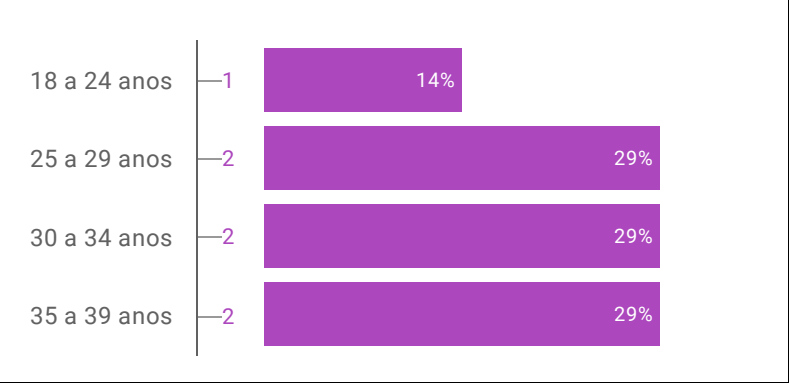


1. Nos termos do art. 3º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, é obrigatório o registro de arma de fogo no órgão competente. Dessa forma, para fins do presente estudo, considera-se arma de fogo regular aquelas que possuem número de registro, arma de fogo irregular aquelas que não possuem número de registro, restando prejudicada de análise as armas não localizadas. As pesquisas foram realizadas no site do Sinesp-Infoseg, o qual permite o acesso à pesquisa de armas cadastradas no Sistema Nacional de Armas (SINARM) e no Sistema de Informações de Segurança do Mercosul (SISME).

PERFIL DAS VÍTIMAS

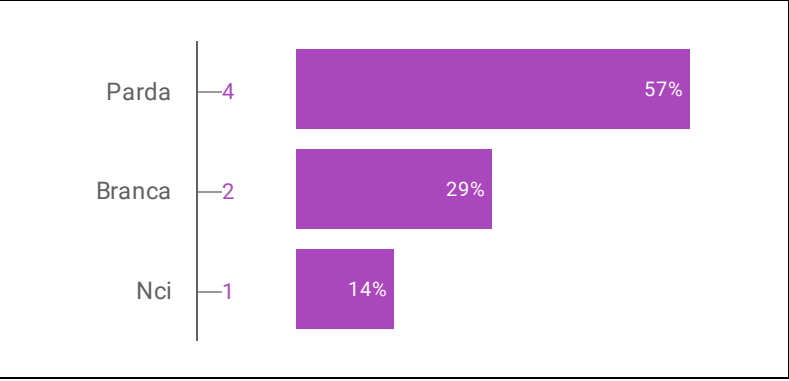


GRÁFICO 11. FAIXA ETÁRIA DAS VÍTIMAS



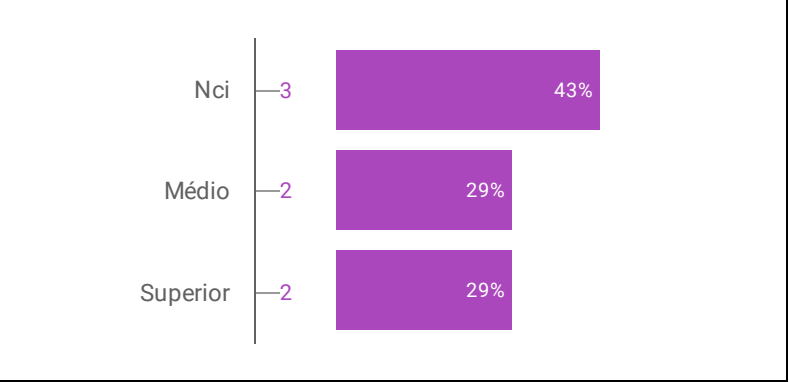
CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 13. COR / RAÇA DAS VÍTIMAS



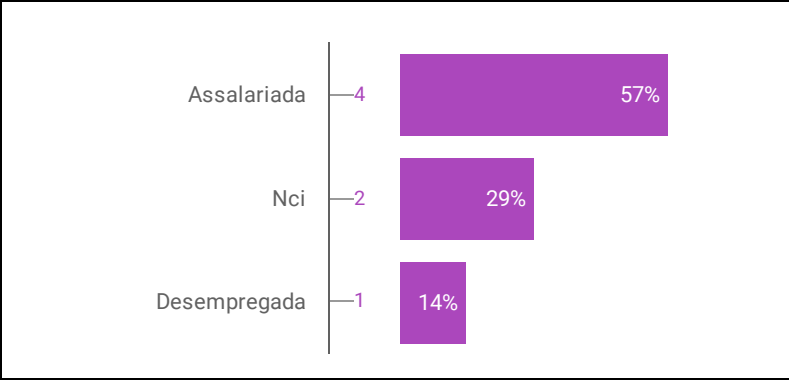
CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 15. ESCOLARIDADE DAS VÍTIMAS



CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 17. OCUPAÇÃO / PROFISSÃO DAS VÍTIMAS



CTMHF / SSPDF - 2024

PERFIL DOS AUTORES

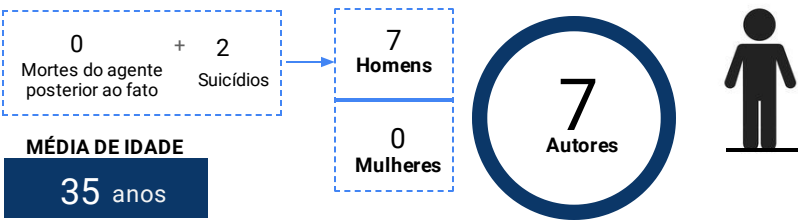
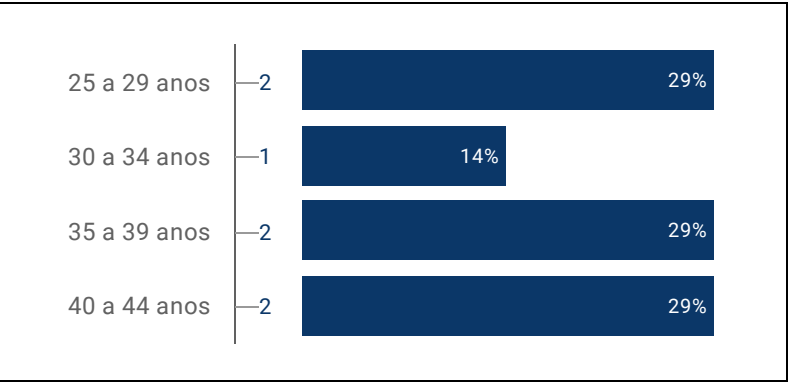
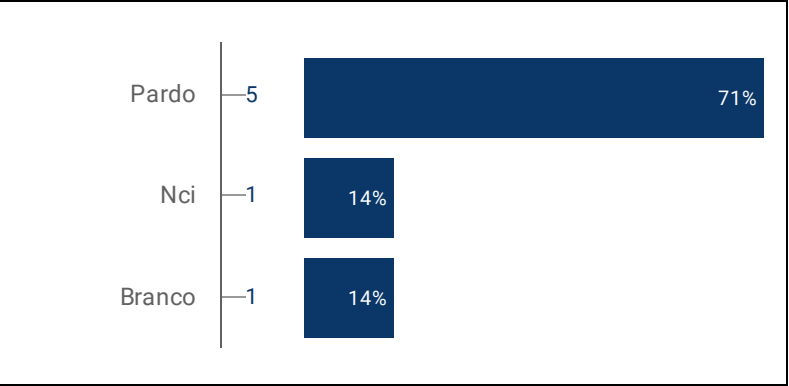


GRÁFICO 12. FAIXA ETÁRIA DOS AUTORES



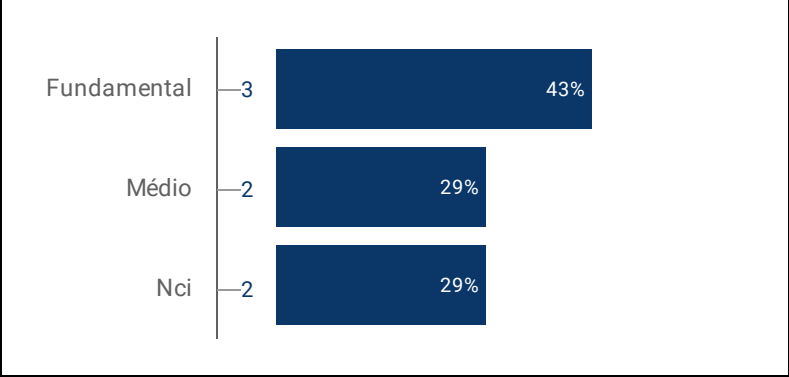
CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 14. COR / RAÇA DOS AUTORES



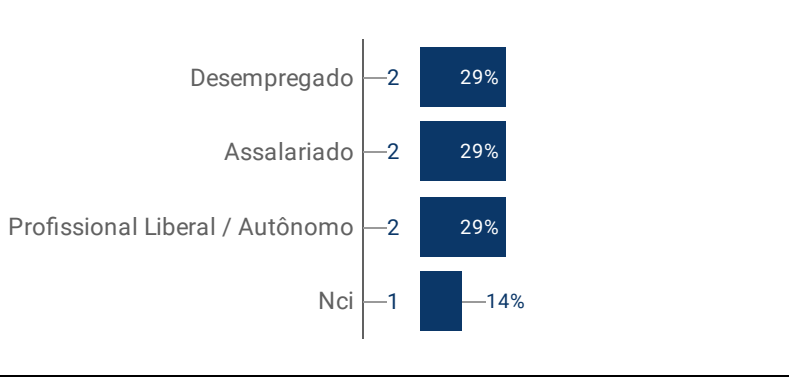
CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 16. ESCOLARIDADE DOS AUTORES



CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 18. OCUPAÇÃO / PROFISSÃO DOS AUTORES



CTMHF / SSPDF - 2024

1. A categoria "Nci" representa os fatos que, por meio de toda a análise documental, não constaram nenhuma informação sobre o tema do gráfico.

PERFIL DOS AUTORES

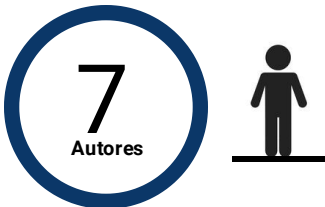
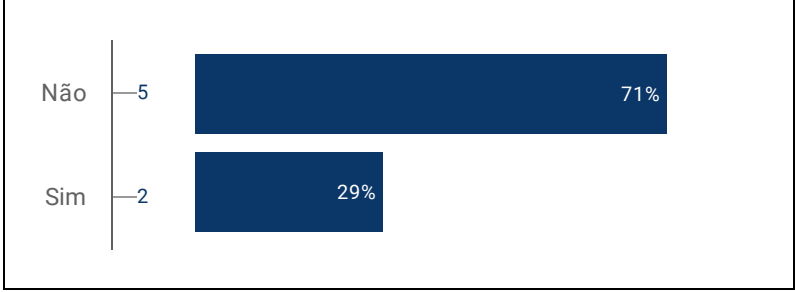


GRÁFICO 19. INFORMAÇÕES SOBRE USO DE ÁLCOOL



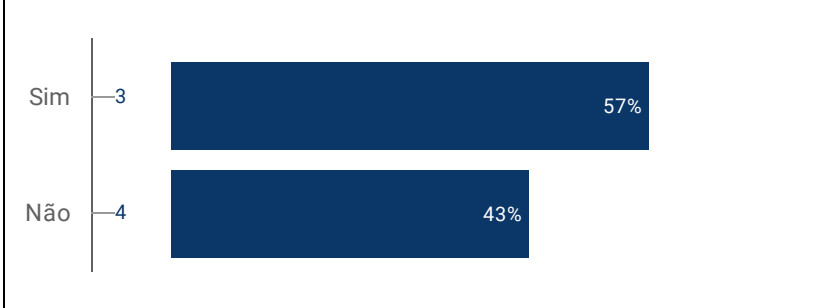
CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 20. INFORMAÇÕES SOBRE USO DE DROGAS



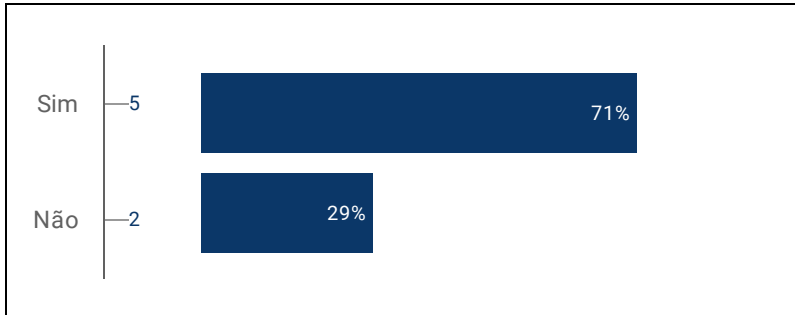
CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 21. O AUTOR POSSUI PAAI



CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 22. O AUTOR POSSUI ANTECEDENTES CRIMINAIS



CTMHF / SSPDF - 2024

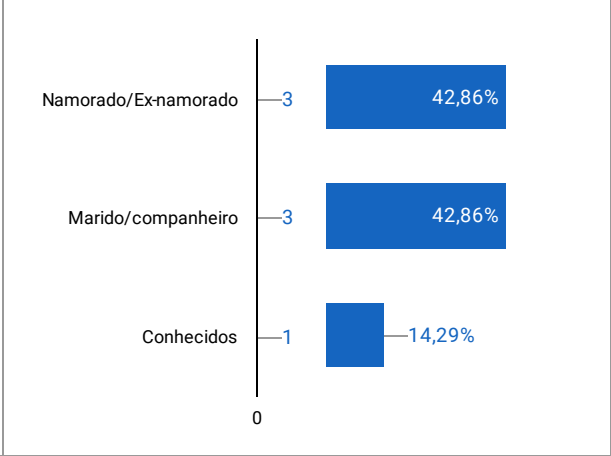
RELACIONAMENTO ENTRE AUTOR E VÍTIMA:

GRÁFICO 23. TIPO DE RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:



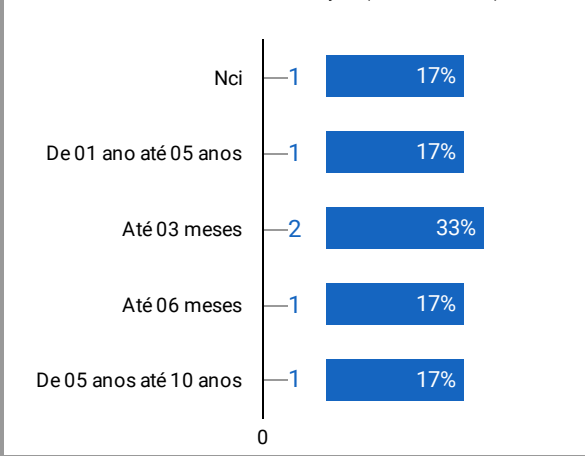
CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 24. QUALIFICAÇÃO DA RELAÇÃO:



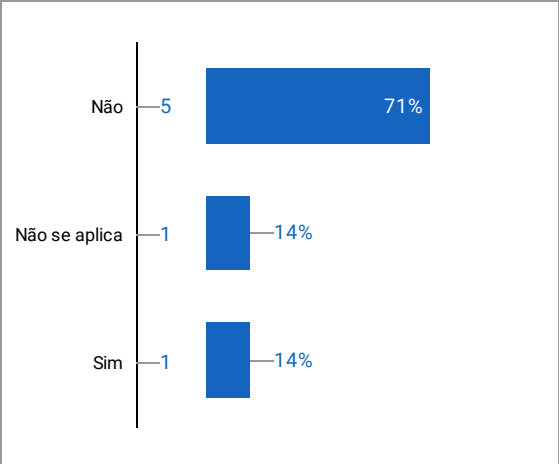
CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 25. TEMPO DE RELAÇÃO (Íntima de Afeto):



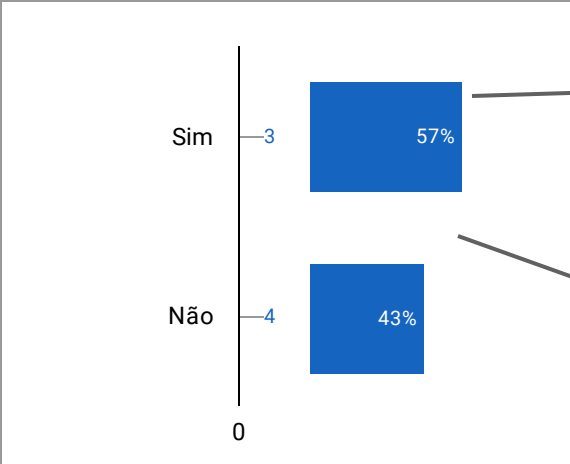
CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 26. ESTAVA EM PROCESSO DE SEPARAÇÃO:



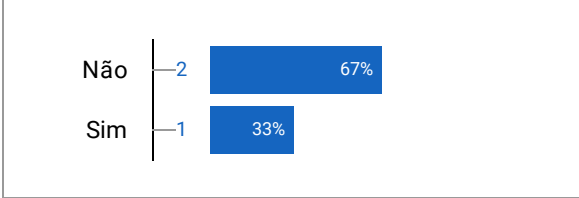
CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 27. AS PARTES COABITAVAM:



CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 28. ENTRE AS PARTES QUE COABITAVAM, QUANTAS SOFRERAM AGRESSÕES?



CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 29. ENTRE AS PARTES QUE NÃO COABITAVAM, QUANTAS SOFRERAM AGRESSÕES?



CTMHF / SSPDF - 2024

1. A categoria "Nci" representa os fatos que, por meio de toda a análise documental, não constaram nenhuma informação sobre o tema do gráfico.

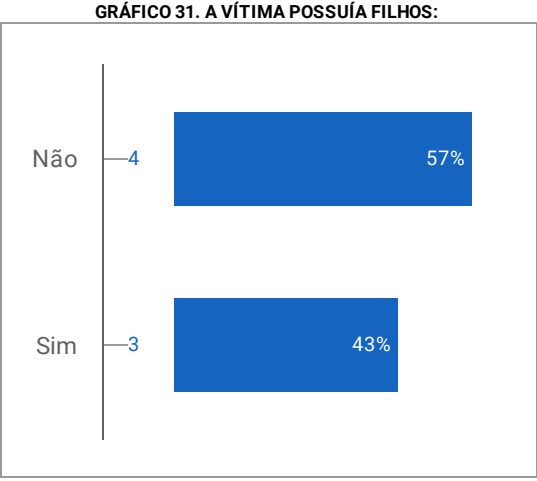
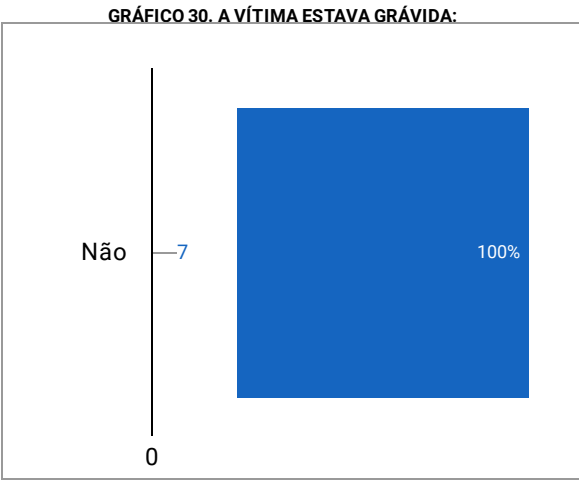


Tabela 05. Informações dos órfãos

Menor	3	100%
Total geral	3	100%

CTMHF / SSPDF - 2024

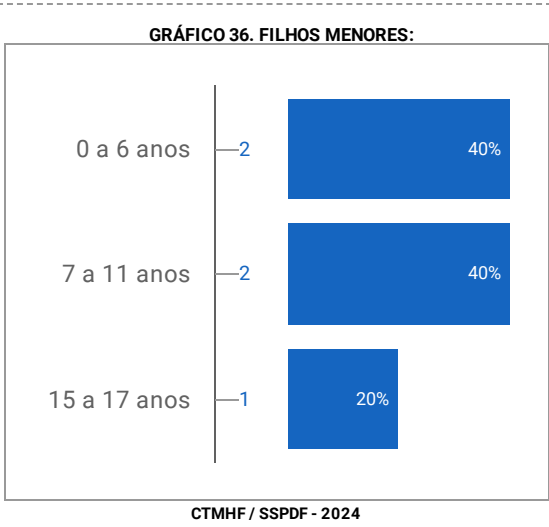
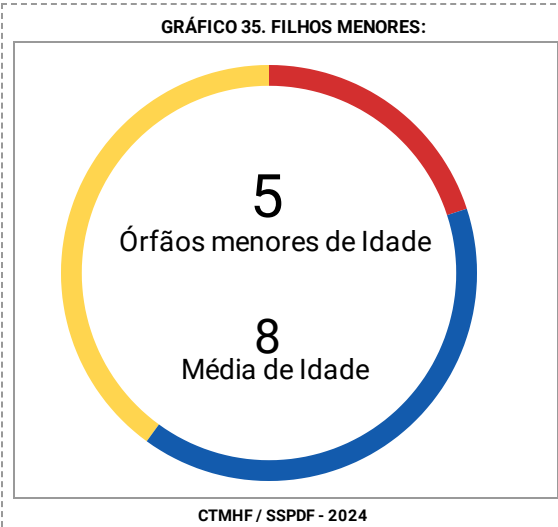
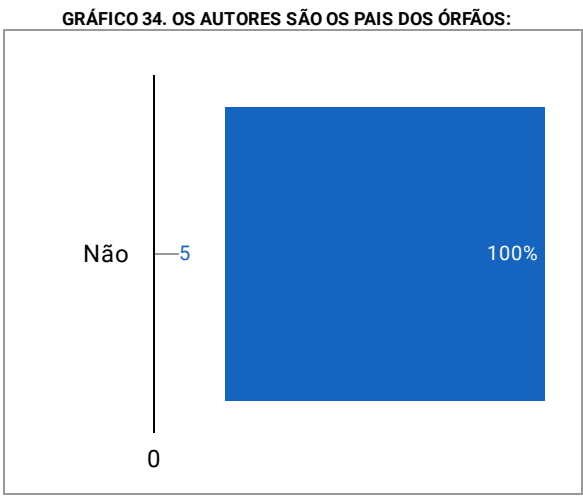
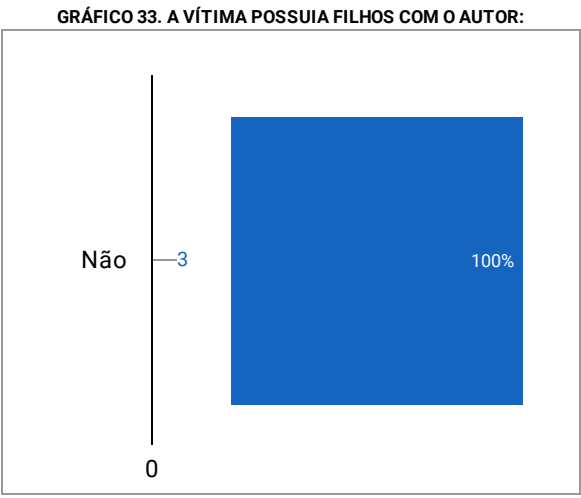
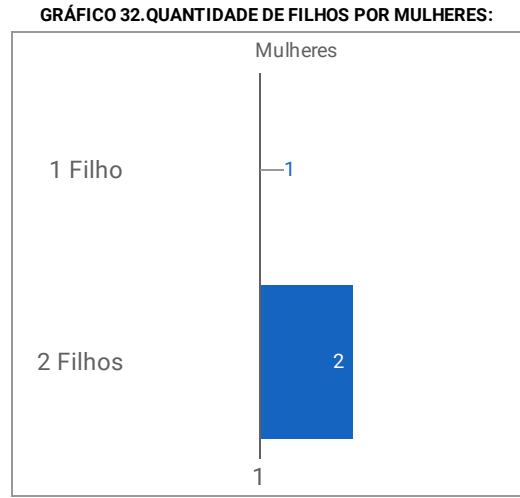
Órfãos

5

Média de filhos por mãe

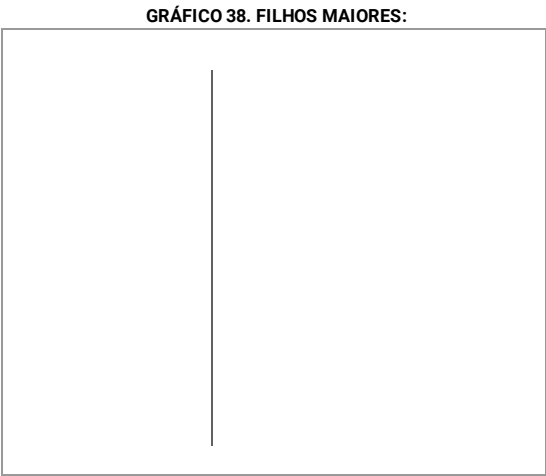
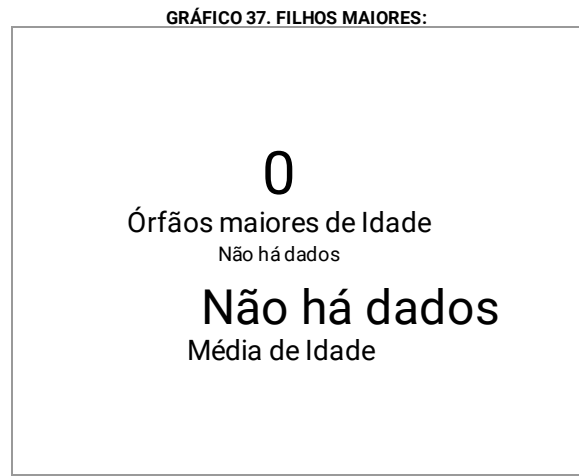
1,7

CTMHF / SSPDF - 2024



O crime foi na presença física ou virtual de descendente ou de ascendente da vítima? ²

Não houve a agravante nas fases processuais	86%	6
Sim (Agravante presente)	14%	1
Total geral	100%	7



Este gráfico analisa os crimes tipificados no inciso III do §7º do art. 121 do Código Penal, destacando os casos cometidos na presença de descendente ou ascendente da vítima. A análise começa a partir da promulgação da Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, que inseriu esta qualificadora do feminicídio, aprimorando a legislação sobre homicídios cometidos contra mulheres sob circunstâncias particularmente cruéis.

É relevante ressaltar que o levantamento inclui apenas os casos oficialmente reconhecidos com essa agravante. Existem situações em que crimes similares podem ter ocorrido nas mesmas condições, mas não foram classificados com a agravante devido à ausência de provas conclusivas ou por não terem sido expressamente citados dessa forma nos processos judiciais.

1. Devido um casos de feminicídio estar 'sob investigação', não foi possível determinar se os órfãos são filhos do autor

2. Nesta página a análise dos crimes praticados na presença física ou virtual de descendente ou de ascendente de vítima foi realizada em número de casos.

3. Limitações dos Dados sobre Paternidade: Os dados sobre a proporção de feminicídios em que o autor era o pai dos órfãos são provisórios, pois: O sistema de busca de filiação pesquisa apenas pelo nome da mãe, subnotificando a proporção de casos em que o autor era o pai. Os dados foram obtidos por meio do sistema da PCDF, que realiza a busca por meio das identidades do DF, limitando a abrangência da pesquisa. Recomenda-se cautela na interpretação dos dados e a realização de pesquisas futuras com metodologias mais abrangentes.

PERFIL DOS AUTORES:



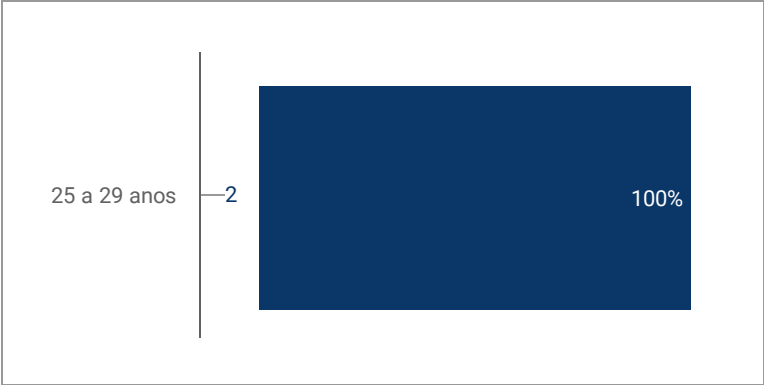
+ 0

Mortes do agente posterior ao fato

MÉDIA DE IDADE:

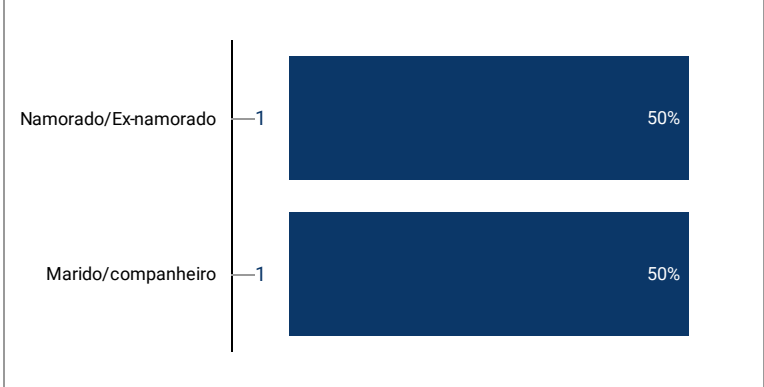
29 anos

GRÁFICO 39. FAIXA ETÁRIA DOS AUTORES



CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 40. QUALIFICAÇÃO DA RELAÇÃO



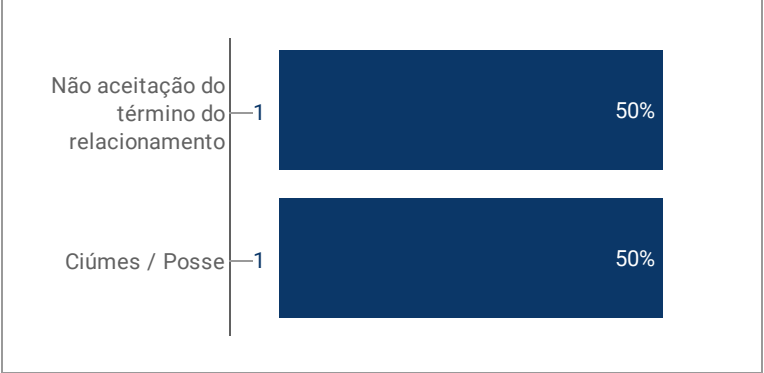
CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 41. COR / RAÇA DOS AUTORES



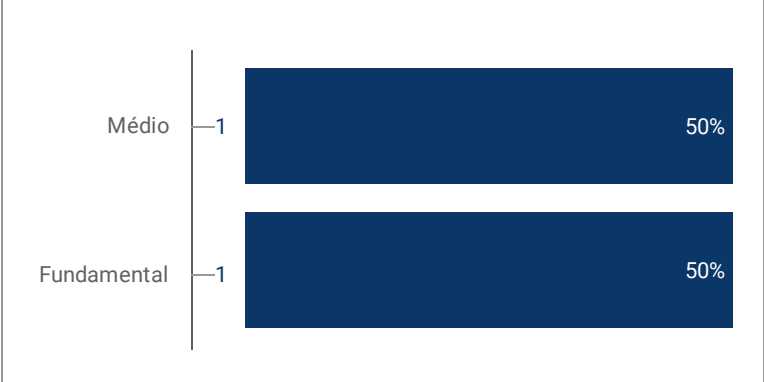
CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 42. MOTIVAÇÃO DO CRIME



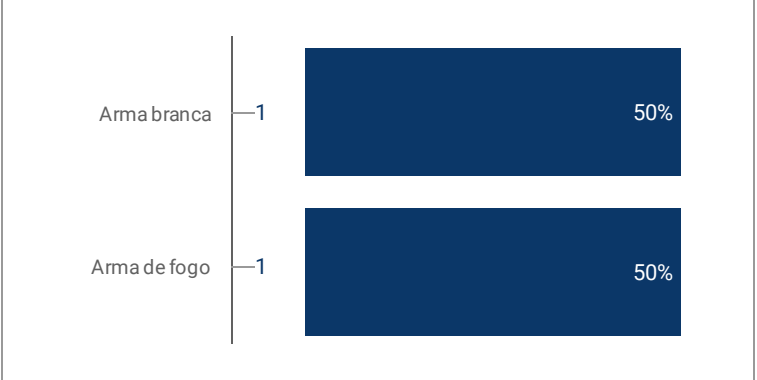
CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 43. ESCOLARIDADE DOS AUTORES



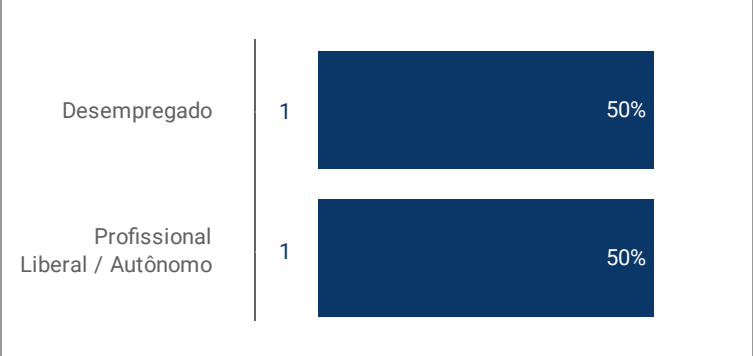
CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 44. MEIO EMPREGADO PARA O SUICÍDIO

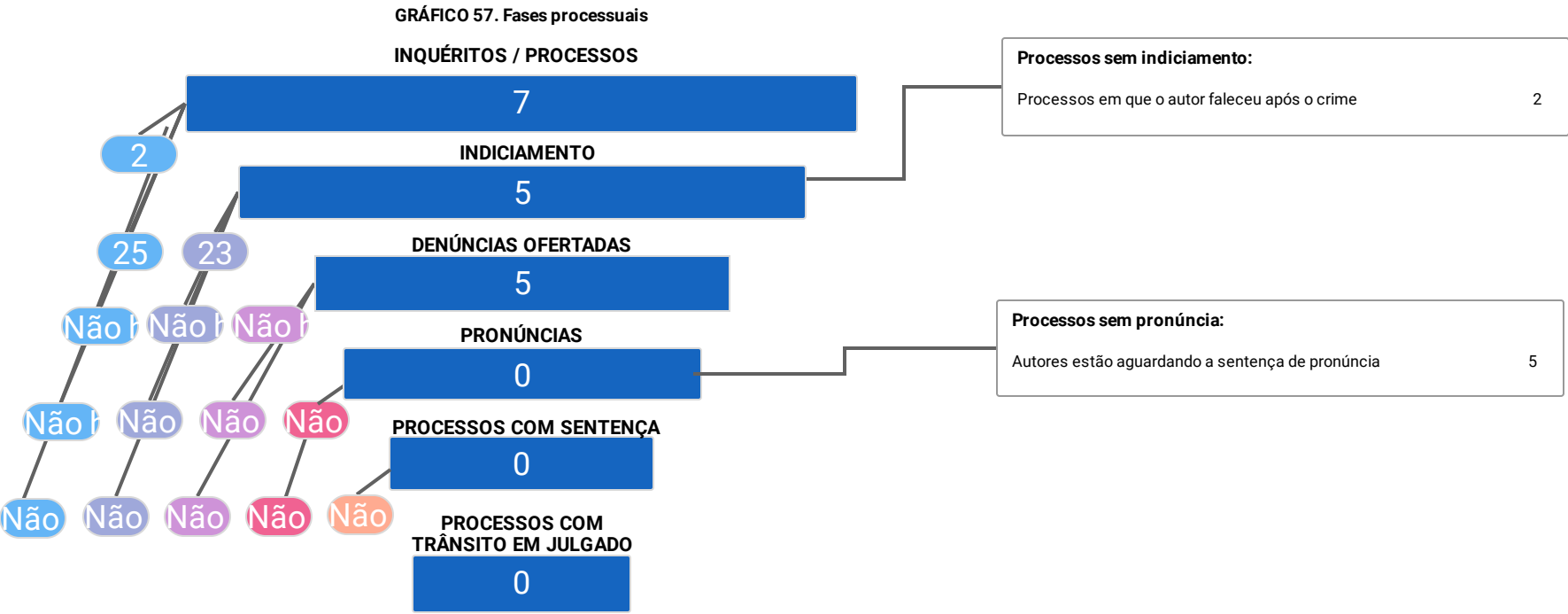
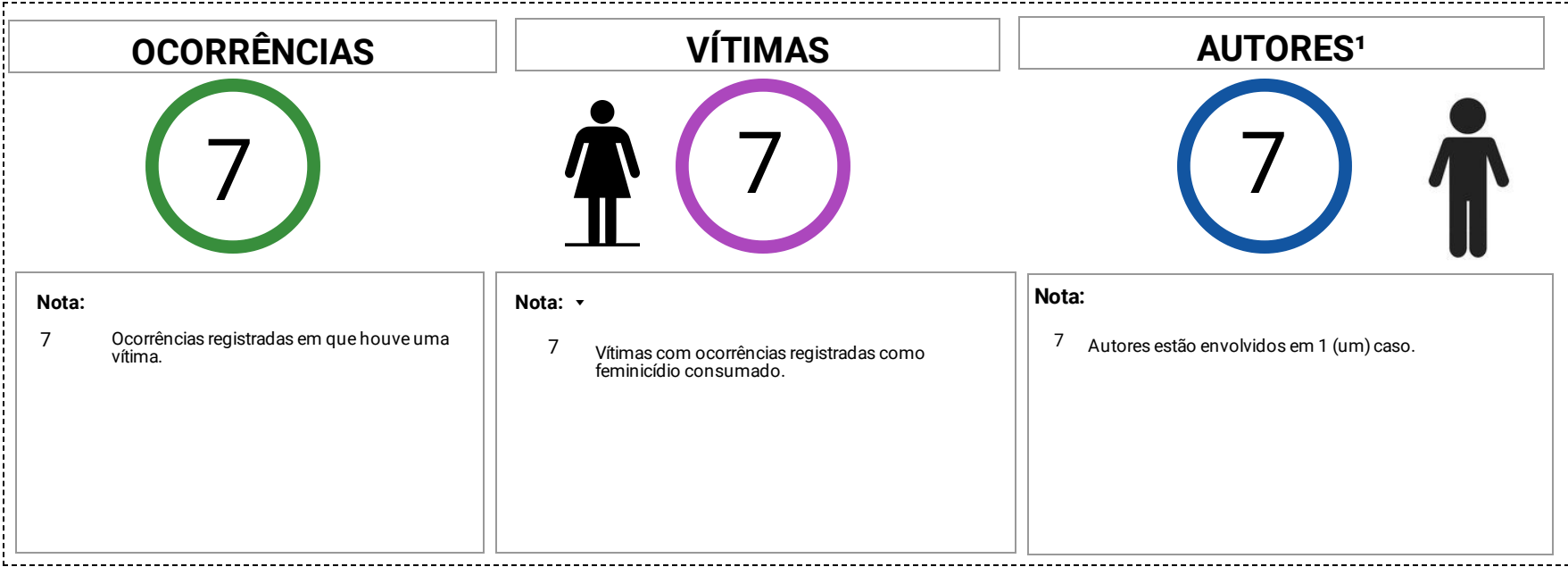


CTMHF / SSPDF - 2024

GRÁFICO 45. OCUPAÇÃO / PROFISSÃO DOS AUTORES



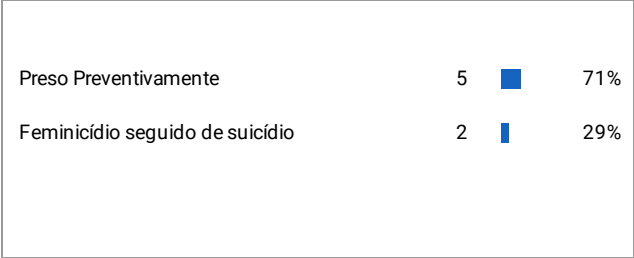
CTMHF / SSPDF - 2024



* **MÉDIA EM DIAS DE CADA FASE:** O gráfico apresenta a média de dias que cada fase de um processo de feminicídio consome, desde o início da investigação até o trânsito em julgado. As cores representam as etapas: inquérito/processo, indiciamento, denúncia, pronúncia, sentença e trânsito em julgado. Cada bolinha indica a média de dias para a fase específica, calculada a partir da data de início da fase anterior (mesma cor à esquerda).

- 1 - A média não representa o tempo total de cada caso.
2 - O tempo real pode variar significativamente.
3 - Os gráficos servem como visão geral do tempo médio.

Gráfico 58. Informações gerais da situação dos autores:



**Dados agregados. Informações preliminares e passíveis de alteração

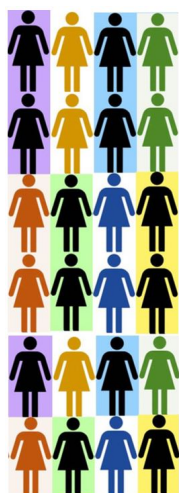
NOTA

1. No total de autores não está contabilizado a autoria em apuração.

2. Com fins à adequação metodológica utilizada pela CTMHF, foi necessário ajustar a organização das informações do relatório adotando-se como referência o número de casos de Feminicídio confirmados pelo Sistema de Justiça Criminal.

FEMINICÍDIOS EM NÚMEROS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CÂMARA TÉCNICA DE MONITORAMENTO DE
HOMICÍDIOS E FEMINICÍDIOS - CTMHF



Vítimas de Feminicídio



0 casos sob investigação de autoria.

29%
Das mulheres
possuíam de 35 a
39 anos

57%
Das mulheres
eram pardas

29%
Possuem ensino
superior



Vítima mais nova
21 anos

Média de idade
30 anos

Vítima mais idosa
37 anos

Informações dos Filhos:

3 Mulheres eram mães → 5 Órfãos

Menores	100%	5
---------	------	---

Autor mais novo
28 anos

Média de idade
35 anos

Autor mais idoso
43 anos



Não há dados

29%
Possuem de 35 a 39
anos

43%
Possuem ensino
fundamental

71%
Dos autores são pardos



7 Homens

Processos em vias de extinção da punibilidade pela morte do autor → 29%

71%
Dos autores estão
presos e apreendidos
/ internados

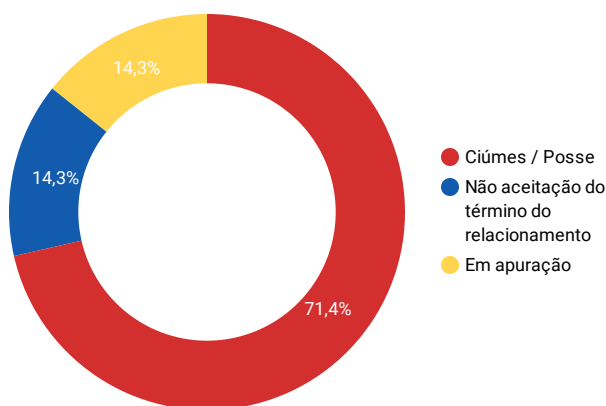


86%
dos autores possuíam
relação íntima de afeto
com as vítimas



71%
dos crimes ocorreram no
Interior de residências

Motivação do crime:



Foram motivados por ciúmes /
posse e não aceitação do término 86%

100%

das vítimas haviam registrado **ocorrências anteriores de violências** praticadas pelo mesmo autor

43%

dos casos sem registro há informações por
testemunha de agressões sofridas e não
registradas

57%

das vítimas sofreram
violência anterior ²



Observação:

1. Dados atualizados em janeiro de 2025.

2. Conta-se os fatos denunciados pelas vítimas à PCDF e aqueles que não foram registrados, mas posteriormente relatados.

Fonte: Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF